

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-01-10

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis, Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-12-20

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia nove do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presente, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 2.167.221,01€ -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 315.232,75€ -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



[Handwritten signature]

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registou qualquer intervenção. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

ALIENAÇÃO DE VIATURA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/VEÍCULO PESADO VOLVO N 10-54 (6x4)

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 2013JA321, datada de 2013-12-23, elaborada pelo Setor do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Exª que salvo melhor opinião, se propõe a alienação da viatura pesada com a matrícula RN-47-90 de marca Volvo modelo N10-54 (6x4).* -----

A viatura encontra-se no armazém municipal, localizado na zona industrial de Carrazeda de Ansiães e está parado há mais de quatro meses, devido ao custo elevado de reparação tendo em conta o valor da viatura, anexo informação n.º 82 de 2009-08-07, do setor de parque de máquinas e viaturas, cópia de inspeção e cópia do título de registo. -----

Segue um quadro com as características e valor proposto da viatura: -----

Matricula – RN-47-90- ano- 1985- marca- volvo- modelo- N10-54 (6x4) – valor base- 2.500,00€,- observações – mau estado de conservação. -----

É de referir que o valor se refere ao estado atual da viatura, devido às deficiências que apresenta atualmente. -----

À consideração superior.” -----

Presente para conhecimento da Câmara esteve igualmente a informação n.º 4, elaborada pelo Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, que se transcreve: “*Após a análise da informação n.º 2013JA321, do Setor de Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, mediante a qual se propõe a alienação da viatura/camião Volvo N10-54 (6x4), pelo facto de a*



[Handwritten signature]

mesma se encontrar em mau estado de conservação e de os respetivos custos de reparação serem demasiado elevados, tendo em conta o valor da viatura, informo o seguinte: -----

Nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal a alienação de bens imóveis. Tal competência foi delegada em V. Ex.ª mediante deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 2013-10-25. -----

Não existe presentemente um regime jurídico que discipline directamente o procedimento de alienação de bens móveis das autarquias locais. Na verdade, contrariamente ao que se dispunha no n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho – entretanto revogado -, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não consagra uma norma de aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP) à venda de bens móveis; antes pelo contrário, a alínea b) do n.º 4 do seu artigo 5º exclui essas situações do âmbito de aplicação do CCP. Assim, a venda do veículo em referência, por parte do Município, não está dependente do cumprimento dos procedimentos previstos na Parte II do CCP. Contudo, essa venda deverá ser realizada com respeito pelos princípios da transparência, da Igualdade e da Concorrência, previstos no n.º 4 do artigo 1º do CCP. ----- Assim, dado V. Ex.ª ter esta competência delegada, poderá definir os termos da venda, a saber: -----

Valor base de licitação; -----

- a) Local de exposição do veículo e modo de exposição; -----*
- b) Data limite, hora e local de entrega das propostas; -----*
- c) Data, hora e local do ato público do concurso; -----*
- d) Pessoas autorizadas a intervir no ato público; -----*
- e) Modo de apresentação das propostas; -----*
- f) Valor base de venda do veículo; -----*
- g) Critério de adjudicação; -----*
- h) Condições de pagamento; -----*
- i) Modo de entrega do veículo. -----*

À consideração superior.” -----

Na sequência das informações acima referidas, o Sr. Presidente proferiu um despacho, datado de 7 de janeiro, que se transcreve: Face às informações n.ºs 4/2014, do Técnico



[Handwritten signature]

*Superior (Área de Direito) e 2013JA321, do Setor de Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, no uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, **determino o seguinte:*** -----

1. Promova-se a alienação do equipamento circulante mencionado nas referidas informações, o qual constituirá o lote 1, com a seguinte descrição: -----

*– Lote 1: -----
Veículo pesado, marca VOLVO, modelo N10-54 (6x4), matrícula RN-47-90, do ano de 1985: Valor base € 2.500,00 -----*

2. Aprovo as regras de alienação constantes no documento em anexo. -----

3. Publicite-se a alienação nos jornais “Jornal de Notícias” e “Nordeste” e afixem-se editais nos locais de estilo da sede do Concelho, enviando-se os mesmos à Juntas de Freguesia e publicitando-se no site do Município. -----

4. Para prosseguimento do processo o Júri deverá ter a seguinte composição: -----

Presidente: -----

– João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior (Área de Direito) -----

Vogais: -----

– Jorge Miguel Almeida, Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

– Maria Cândida Borges Araújo (Coordenadora Técnica). -----

Vogais suplentes: -----

– Ernestina Reis Santos Quinteiro (Coordenadora Técnica); -----

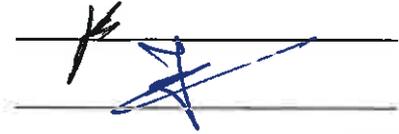
– Fernanda Maria Passeira Sousa (Coordenadora Técnica). -----

5. Remeta-se à Câmara Municipal para conhecimento. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----*

PEDIDO DE INSTALAÇÕES PARA A SEDE DO CLUBE DE CAÇA E PESCA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pelo Clube de Caça e Pesca de Carrazeda de Ansiães, datado de 06-01-2014, que se transcreve; “ Clube de Caça e Pesca de Carrazeda de Ansiães, entidade sem fins lucrativos, contribuinte fiscal nº 502700513 com sede em Carrazeda de Ansiães, na Rua Luís de Camões nº 823-2º titular da Zona de Caça Municipal, processo nº 4471-ICNF.



Tendo o Clube de Caça e Pesca um protocolo com o Município, vem solicitar a V. Ex^a um espaço no Centro de Apoio Rural para as instalações da Sede do Clube. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir ao Clube de Caça e Pesca de Carrazeda de Ansiães um gabinete no Centro de Apoio Rural, situado em Carrazeda de Ansiães.-----

(Aprovado em minuta)

CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DA ESTRUTURA INTERNA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta, elaborada pelo Senhor Presidente, que se transcreve: “ -----

“**PROPOSTA** -----

CRIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DA ESTRUTURA INTERNA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES -----

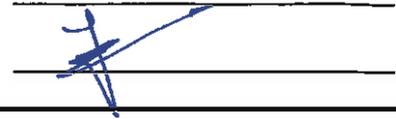
I – DO MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA, DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS E SUBUNIDADES ORGÂNICAS APROVADAS -----

Face ao regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, plasmado no Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no uso da competência que lhe confere o artigo 6º do citado diploma legal, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 2013-12-20, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no 2013-12-13, aprovou o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, contemplando uma unidade de 3º grau, assim como o número máximo de subunidades orgânicas do Município de Carrazeda de Ansiães. -----

A estrutura aprovada respeitou as novas regras e critérios impostos pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Em síntese, a deliberação tomada pela Assembleia Municipal traduz-se em: -----

- a) Modelo de estrutura orgânica: estrutura hierarquizada, constituída por unidades flexíveis e subunidades orgânicas;* -----
- b) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2º grau: duas unidades flexíveis* -----
- c) Número máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3º grau: uma unidade flexível* -----
- d) Número máximo de subunidades orgânicas: quatro subunidades orgânicas* -----



II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

O passo subsequente à deliberação da Assembleia Municipal traduz-se em a Câmara Municipal, sob minha proposta, tal como resulta do disposto no artigo 7º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, criar a estrutura flexível dos serviços municipais, as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites definidos pela Assembleia Municipal. -----

Nesse sentido, tomo a iniciativa de submeter, a apreciação da Câmara Municipal, proposta para que delibere: -----

- 1. Dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, aprovar a criação de duas unidades orgânicas flexíveis de 2º grau, dirigidas por chefes de divisão municipal (cargo de direção intermédia de 2º grau), denominadas de Unidade Orgânica Flexível de 2º grau Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. -----*
- 2. Dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, aprovar a criação de uma unidade orgânica flexível de 3º grau, dirigida por um Chefe de Unidade, de acordo com o Regulamento para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 3º grau aprovado em Assembleia Municipal, (cargo de direção intermédia de 3º grau), denominada de Unidade Orgânica Flexível de 3º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. -----*
- 3. No que se refere às atribuições proponho, designadamente, os seguintes domínios de atuação: -----*
 - a. Unidade Orgânica Flexível de 2º grau Administrativa e Financeira: gestão de recursos humanos, gestão financeira, contabilidade orçamental, tesouraria, património e cadastro municipal, contratação pública, vertente de bens e serviços, arquivo municipal, atendimento integrado ao munícipe, serviços jurídicos e contencioso, contra-ordenações, execuções fiscais, atos eleitorais, telefones, limpeza das instalações, ação social e licenciamentos diversos. -----*
 - b. Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos: obras municipais, quer a execução seja por administração direta, quer a execução seja por empreitada, licenciamentos do regime jurídico da urbanização e edificação e outros licenciamentos, fiscalização de regulamentos municipais, gestão do trânsito e estacionamento, gestão do*



parque de máquinas e viaturas municipais, transportes municipais, contratação pública, vertente de empreitadas de obras públicas, desenho e topografia, cemitérios e instalações sanitárias, parques, jardins, limpeza urbana, conservação de arruamentos, estradas e caminhos municipais, conservação de edifícios municipais e outros equipamentos, mercados e feiras.

c. Unidade Orgânica Flexível de 3º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: educação, transportes escolares, ação social escolar, associativismo cultural, desporto, juventude, biblioteca municipal, ações culturais. -----

4. Em sede de Regulamento dos Serviços concretizar-se-á as competências de cada Unidade Orgânica face aos domínios de atuação que, ora, se propõem. -----

5. Caso venha a merecer aprovação, para adquirir plena eficácia, nos termos do artigo 10º, n.º 6 do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que se promova a publicação, no Diário da República. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 07 de janeiro de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(José Luís Correia) ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta do Senhor Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

PROTOCOLO A CELEBRAR COM AS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ OFICINA DOMICILIÁRIA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma proposta elaborada pelo Senhor Presidente, datada de 07-01-2014, que se transcreve: “*Considerando que importa agilizar o processo de apresentação de pedidos de intervenção da Oficina Domiciliar Municipal, de modo a que este serviço venha a ter o impacto que presidiu à sua criação; -----*

Considerando que as IPSS do Concelho de Carrazeda de Ansiães constituem uma importante rede de informação e de intervenção junto das camadas mais idosas e mais desfavorecidas.---



[Handwritten signature]

Considerando que, por esse facto, as referidas IPSS poderão desempenhar um papel de grande relevo na divulgação do serviço da Oficina Domiciliária Municipal e na preparação dos requerimentos por parte dos interessados, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho o seguinte: -----

- 1. A celebração de protocolo de colaboração com as IPSS do Concelho de Carrazeda de Ansiães, que se manifestem interessadas para efeito; -----*
- 2. O protocolo deverá prever, essencialmente, as seguintes obrigações.-----*

Da parte das IPSS: -----

- a) Apoio na divulgação do serviço da Oficina Domiciliária Municipal; -----*
- b) Apoio aos interessados no preenchimento dos pedidos para a intervenção da Oficina Domiciliária Municipal; -----*
- c) Remessa à Câmara Municipal dos pedidos referidos na alínea anterior, para efeitos de registo, informação interna e satisfação dos pedidos. -----*

Da parte da Câmara Municipal: -----

- a) Fornecimento às IPSS, dos formulários necessários para a formalização dos pedidos;*
- b) Fornecimento de material de divulgação;-----*
- c) Prestação de todos os esclarecimentos que se revelem necessários.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta do Senhor Presidente.-----

(Aprovado em minuta)

ASSUNTOS NO ÂMBITO DO FOMENTO MUNICIPAL

REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2013JA314, datada de 2013-12-18, elaborada pelo Setor do Ambiente, Obras Municipais e Trânsito, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Construções Tinoco Gomes, Lda,*



[Handwritten signature]

adjudicatário da obra 2013EMP06 Requalificação da Zona Envolvente ao Cemitério de Carrazeda de Ansiães, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em obra, Engº Nuno Domingues. -----

Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-lei nº 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono da obra. -----

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde referente à obra “2013EMP06 Requalificação da Zona Envolvente ao Cemitério de Carrazeda de Ansiães”, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. -----

Anexo: informação do Coordenador de Segurança em Obra. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade aprovou o Plano de Segurança e Saúde.-----

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA “ACESSO AO CABEÇO DA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, EM VILARINHO DA CASTANHEIRA” / RECEÇÃO DEFINITIVA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 1, datada de 2014-01-02, elaborada pela Seção de Apoio Administrativo, que se transcreve: “ *Junto se anexa Auto de Vistoria par efeitos de receção definitiva referente à empreitada “Acesso ao Cabeço da Nª Srª da Assunção em Vilarinho da Castanheira” adjudicada à firma Bernardino Manuel Pereira. -----*
À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o auto de vistoria e autorizou a receção definitiva da empreitada.-----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 21/2013/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 254, datada de 2013-12-18, elaborada pela Seção de Apoio



Administrativo, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex^a que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 21/2013 de 17-06-2013, referente ao processo de obras n.º 1/2013, para a construção de um edifício destinado a armazém (apoio à agricultura), sito no lugar de “ Alto da Igreja” na localidade de Pombal, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Lenda Suave- Vinhos Ld^a, terminou no passado dia 17 do mês de dezembro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de construção n.º 21/2013.-----

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)